Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
25/09/2026
Nº 5082 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Arenápolis 4
Prefeitura Municipal de Diamantino 5
Prefeitura Municipal de Nortelândia 7
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste 7
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 8
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 8

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no artigo 24, inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **29/09/2026 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ **Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 42/2026 do Poder Executivo:** Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências PPA/LDO/LOA 2026.Visa atender as atividades das Secretarias de Educação, Assistência Social e Obras.

§**Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 43/2026 do Poder Executivo:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse público e dá outras providências.

§ **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

25 de setembro de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente do Legislativo

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL Nº 011/2026/SMFP

EDITAL Nº 011/2026/SMFP

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE – 2026 – RGF E RREO 4° BIMESTRE 2026.

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública pela Secretaria Municipal de Finanças, para **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** do Município, relativas ao **Segundo Quadrimestre de 2026**, que ocorrerá no **dia 25 de setembro de 2026**, **a partir das 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Alto Garças - MT**, convidando os interessados e a população do Município.

Os interessados que não puderem comparecer ao evento público, poderão acessar previamente o estudo contendo os resultados das Metas Fiscais nos seguintes sites oficiais: altogarcas.mt.go.br ou Jornal AMM – onde poderão, durante o horário da audiência, solicitar explicações a respeito dos resultados apresentados nos portais acima por intermédio do Sic – Sistema de Informação ao Cidadão ou pelo “Fale Conosco” ou também pelos meios de comunicação oferecidos pela Câmara Municipal para o presente ato público.

Alto Garças, 21 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2026

EMENTA: *“Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai - CIDESARP, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai - CIDESARP, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai - CIDESARP, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 5% (cinco por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 3.648.952,27 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 054/2026/SEMED

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o processo de matrículas para o ano letivo de 2027, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para o processo de matrícula na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC de Diamantino para o ano letivo de 2027, que compreende as seguintes etapas: **renovação de matrícula** e **matrícula de novos estudantes**.

· **§ 1º** O cancelamento automático da matrícula nas turmas de Creche I, II e III ocorrerá quando a criança totalizar 10 faltas consecutivas mensais não justificadas por atestado médico. A escola, então, procederá à chamada dos alunos da lista de espera para preencher a vaga.

· **§ 2º** As turmas de Creche I, II e III funcionarão em período parcial (4 horas diárias) e integral (mínimo de 7 horas e máximo de 10 horas diárias), podendo a criança ser liberada a partir das 14 horas, conforme desejo dos pais ou responsável.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º - A renovação da matrícula para o ano letivo de 2027 deverá ser efetivada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT pelos pais ou responsável legal, mediante preenchimento e assinatura da ficha de matrícula, no período de **03/11/2026 a 13/11/2026**.

· **§ 1º** A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pela Secretária Municipal de Educação. O campo referente ao ano/série será preenchido após o fechamento do ano letivo de 2026, com base no resultado obtido pelo estudante.

· **§ 2º** Para a rematrícula referente ao ano de 2027, os pais ou responsáveis deverão apresentar a documentação listada no Art. 5º desta Portaria.

MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art. 3º - A solicitação de matrícula para novos estudantes, alunos desistentes e aqueles que não renovaram a matrícula no período previsto ocorrerá de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme zoneamento do município, no período de **16/11/2026 a 27/11/2026**.

Art. 4º - O horário de atendimento para efetivação da matricula será das 7h às 11h e das 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Localizada na Rua Almirante Batista das Neves 447, Centro, Diamantino/MT.

Art. 5º - Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT para efetivar a matrícula, munidos de cópias (sem necessidade de autenticação em cartório) e dos documentos originais para conferência. A documentação exigida é a seguinte:

I - Documentos pessoais dos pais ou responsável legal (RG e CPF).

II - Certidão de nascimento do estudante.

III - Fatura de energia elétrica atualizada do endereço de residência. Caso a fatura não esteja em nome dos pais ou responsáveis, deverá ser apresentada uma declaração de residência.

IV - Histórico escolar ou declaração de transferência.

V - Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante.

VI - Declaração de vacinação atualizada do estudante, emitida por unidade de saúde (conforme Lei Estadual nº 10.736, de 09 de agosto de 2018).

VII - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, somente para o Ensino Fundamental (opcional, conforme Lei Nº 11.851 de 27 de julho de 2022).

VIII - Documentos pessoais do estudante (RG e CPF).

IX - Cópia do cartão do SUS.

X - Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou do Cartão do programa Bolsa Família.

XI - Foto 3x4 do aluno e dos pais ou responsáveis legais.

XII - Laudo médico para estudantes com intolerância alimentar, especificando os alimentos que o estudante não pode ingerir.

XIII - Laudo médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

XIV - Autorização de uso de direito de imagem (conforme ECA Digital).

XV - Declaração de raça/cor, assinada pelos pais ou responsáveis. (Anexo I)

· **§ 1º** No ato da confirmação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matrícula.

· **§ 2º** A ausência de um dos documentos listados nos incisos de V a XV não impedirá a efetivação da matrícula. Nesses casos, os gestores da unidade escolar deverão orientar os pais ou responsáveis a providenciarem os documentos o mais breve possível.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

ANEXO I

Declaração de Raça/Cor

Eu,_____ __, portador(a) do RG nº_____, CPF _____ _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ _____, Rua_____ _____, declaro que meu Filho(a)_____ _____

portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____ _____, em conformidade de classificação do IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que sua Raça/Cor é denominada:

() Branco

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo

() Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Diamantino, _____/_____/2026.

Assinatura

PORTARIA Nº 055/2026/SEMED

Institui e aprova o ***"Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens - Edição 2026",*** *voltado ao reconhecimento de escolas, gestores e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Pública Municipal de Ensino de Diamantino – MT, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Estadual Alfabetiza MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 145 que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa do Município de Diamantino–MT

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o trabalho de escolas, gestores escolares e docentes que desenvolvem práticas pedagógicas e de liderança eficazes para a garantia do direito à alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantino-MT, o "Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens - Edição 2026".

Art. 2º O Selo tem como objetivo identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão escolar de excelência que contribuam diretamente para a garantia do direito à alfabetização na idade certa e para a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

Art. 3º Todas as escolas da rede municipal, urbana e campo e seus respectivos gestores (Diretores e Coordenadores Pedagógicos) e docentes que atuem do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º O reconhecimento será concedido anualmente por meio de Certificação Oficial, conferida pela Secretaria Municipal de Educação, dividida nas seguintes categorias:

I - Categoria Gestor Líder: para Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares que atingirem as metas de proficiência e equidade;

II - Categoria Docente Alfabetizador: destinada aos professores regentes das turmas que obtiverem os maiores índices de proficiência.

III - Categoria docência / participação: professores com frequência igual ou maior de 90% nas formações ofertadas pela secretaria municipal de educação em regime de colaboração.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E INDICADORES

Art. 5º A seleção e avaliação das boas práticas serão norteadas pelos seguintes critérios técnicos:

I – Evolução de Desempenho: avanço nominal e percentual dos estudantes nos Ciclos de Avaliação Diagnóstica e Somativa (CNCA / Avalia MT);

II – Engajamento e Participação: percentual de frequência e cumprimento da carga horária das formações continuadas pelos docentes.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º A avaliação dos dados estatísticos ficará a cargo de uma Comissão Técnica Intersetorial, instituída por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I – Assessora Pedagógica do ensino municipal;

II – Integrantes da Equipe de Formação Continuada Municipal; e

III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 7º O reconhecimento institucional consistirá na concessão de:

I – Certificado Oficial de "Destaque da Alfabetização 2026", emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º O cronograma geral de execução das etapas do selo municipal para o ano letivo de 2026 seguirá os prazos estipulados no Relatório Técnico anexo a esta Portaria, garantindo-se a finalização de todos os atos de reconhecimento até o encerramento do

ano letivo de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 25 de setembro de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/202

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025** da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS,** visando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E COMPLEMENTAR, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ: 27.429.662/0001-38, com sede na rua Paranaíba, nº 3.156, sala 03, Bairro porto, Cuiabá – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE - 44 HS	POSTO	83	R$6.502,28	R$539.689,24	R$6.476.270,88
4	AUXILIAR COZINHA - 44 HS	POSTO	25	R$7.364,15	R$184.103,75	R$2.209.245,00
8	RECEPCIONISTA - 44 HS	POSTO	13	R$6.338,73	R$82.403,49	R$988.841,88
11	APOIO ADMINISTRATIVO - 44 HS	POSTO	37	R$6.160,84	R$227.951,08	R$2.735.412,96
14	VIGIA DIURNO - 44 HS	POSTO	1	R$6.328,90	R$6.328,90	R$75.946,80
15	VIGIA NOTURNO - 44 HS	POSTO	2	R$7.340,01	R$14.680,02	R$176.160,24
16	VIGIA DIURNO 12x36	POSTO	2	R$ 12.544,92	R$25.089,84	R$301.078,08
17	VIGIA NOTURNO 12x36	POSTO	10	R$ 14.568,76	R$145.687,60	R$1.748.251,20
19	MONITOR ESCOLAR - 44 HS	POSTO	1	R$ 6.378,35	R$6.378,35	R$76.540,20
27	CUIDADOR DE PESSOAS - NOTURNO - 44 HS	POSTO	2	R$ 8.167,29	R$16.334,58	R$196.014,96
42	AUXILIAR DE PEDREIRO - 44 HS	POSTO	12	R$ 6.342,89	R$ 76.114,68	R$913.376,16
54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - 44 HS	POSTO	53	R$ 8.156,62	R$ 432.300,86	R$5.187.610,32
78	COVEIRO - 12x36 DI/NO	POSTO	2	R$ 14.133,62	R$28.267,24	R$339.206,88
					R$1.785.329,63	R$21.423.955,56

Valor total por extenso R$ 21.423.955,56 (Vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 25 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Fica dispensada a licitação abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL JOCÉLIO PEREIRA DOS SANTOS: ESPORTE E CIDADANIA EM NORTELÂNDIA-MT''.** Em observância ao art. 75, II da Lei 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, do mesmo diploma legal.

A entrega dos envelopes com a proposta e as documentações se dará do dia **25 AO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026** das 07h00min até às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT. O edital completo poderá ser retirado no departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br no portal transparência.

VALOR: R$ 60.264,40 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Nortelândia/MT, 25 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PORTARIA Nº 1.128/2026

PORTARIA Nº 1.128/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Primavera do Leste - MT, tornar Público a APROVAÇÃO DO PROJETO, de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais

de interesse social, no âmbito do Programa Ser Família Habitação conforme o art. 5°, § 2°, do Decreto Estadual 1.398, de 24 de maio de 2022, conforme especificações abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE 22 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT	NELSI CARVALHO ENGEHEIRO CIVIL CREA MT: 120246967-1
Profissional responsável pela aprovação: Arquiteto e Urbanista: Wiverson de Oliveira – CAU A100864-1 – Matrícula 9467		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de setembro de 2026.

SÉRGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2026 de 02 de fevereiro de 2026, em conformidades ao artigo 55, inciso II, "a", NLLC, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026**, com inversão de fases em conformidade ao § 1º do art. 17 da lei nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL IRMÃ MIGUELINA CORSO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, VISANDO RESTAURAR A INTEGRIDADE ESTRUTURAL, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, AMPLIAR A CAPACIDADE E ASSEGURAR AMBIENTE ESCOLAR ADEQUADO, SEGURO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE ESCOLAR. DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.",** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **20 de outubro de 2026 - 14:30h (Fuso Horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (066) 99621-9826. São Pedro da Cipa-MT, 25 de setembro de 2026. *MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO* – ***Agente de Contratação***

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA TODOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, SOB A ORIENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **20 de outubro de 2026 - Às 08:45 horas (horário de MT).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, Nº 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 99621-9826. São Pedro da Cipa, 25 de setembro de 2026. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO -*** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 38/2026

Processo Adm: Nº 62106/2026

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da autoridade competente, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de leitores portáteis RFID e placas patrimoniais com tecnologia RFID, destinados ao uso em inventário, logística e controle patrimonial, com conectividade sem fio e capacidade de leitura de códigos de barras e etiquetas RFID, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT. **Empresas vencedoras valor total: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)** Declara-se a seguinte empresa: **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES EINFORMÁTICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ n **07.760.399/0001-58 com o lote único no valor total de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2026 - PROCESSO N. 62106/2026. OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITORES PORTÁTEIS RFID E PLACAS PATRIMONIAIS COM TECNOLOGIA RFID, DESTINADOS AO USO EM INVENTÁRIO, LOGÍSTICA E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CONECTIVIDADE SEM FIO E CAPACI-

DADE DE LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS E ETIQUETAS RFID, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ARP 155/2026 – PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

EMPRESA: IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 07.760.399/0001-58.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LEITOR PORTÁTIL DE RFID (**RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), TECNOLOGIA UHF, COMPATÍVEL COM O PADRÃO EPC CLASS 1 GEN 2 / ISO 18000-6C, DESTINADO À LEITURA E IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ETIQUETAS RFID EM PROCESSOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E INVENTÁRIO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: LEITURA RFID: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 902 MHZ E 928 MHZ, HOMOLOGADA PELA ANATEL SUPORTE À LEITURA SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS ETIQUETAS (ANTICOLISÃO) ALCANCE MÍNIMO DE LEITURA DE 3 (TRÊS) METROS, VARIANDO CONFORME TIPO DE ETIQUETA E CONDIÇÕES AMBIENTAIS POTÊNCIA DE SAÍDA AJUSTÁVEL HARDWARE: PROCESSADOR COM DESEMPENHO MÍNIMO EQUIVALENTE A OCTA-CORE 2,0 GHZ MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32 GB EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO MICROS TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 × 720 PIXELS SUPORTE A OPERAÇÃO COM LUVAS BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS DE USO CONTÍNUO CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR CONEXÃO USB TYPE-C COM SUPORTE A OTG CONECTIVIDADE CELULAR 4G (OPCIONAL) GPS/GNSS INTEGRADO SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE INDUSTRIAL SDK E/OU API DISPONÍVEIS PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE GESTÃO VIA WEB OU APLICATIVO SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE (FOTA) DURABILIDADE: GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 CONTRA POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA, CONFORME NORMA IEC RESISTÊNCIA A QUEDAS DE NO MÍNIMO 1,5 M SOBRE SUPERFÍCIE RÍGIDA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -20 °C E +50 °C EXIGÊNCIAS GERAIS: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR HOMOLOGADO PELA ANATEL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À FINALIDADE DE USO PRETENDIDA, CONFORME ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021	CHAINWAY – MODELO: C72	02	UND.	R$ 8.200,00	R$ 16.400,00
2	**PLACA DE PATRIMÔNIO – ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5 MM OBJETOS COM METAIS**, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902-928 MHZ, PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18 MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 55X15MM. EPC CLASS 1 GEN2	IBIAEON	40.000	UND.	R$ 3,99	R$159.600,00
3	**PLACA DE PATRIMÔNIO – ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5 MM PARA OBJETO NÃO METAIS**, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902-928 MHZ, PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 50X20MM. EPC CLASS 1 GEN2	IBIAEON	110.000	UNID	R$1,8000	R$198.000,0000
O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE: R$ 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).						

VÁRZEA GRANDE/MT, 18 SETEMBRO DE 2026.

GERENCIADORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-25T22:14:19+0000